

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CEG

Altera dispositivo da Resolução nº 030/2023 – CEG que “Aprova reforma curricular do Curso de Bacharelado em Moda, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29615/2024, tomada em sessão de 17 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 030/2023 – CEG que “Aprova reforma curricular do Curso de Bacharelado em Moda, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Curso de Bacharelado em Moda, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, obedecerá a seguinte carga horária:

Distribuição da Matriz Curricular	Créditos	Carga Horária	Percentuais
Total em Disciplinas Obrigatórias	145	2610	85,80 %
Total em Disciplinas Obrigatórias EaD (se for o caso)	0	0	0
Total em Disciplinas Optativas (se for o caso)	0	0	0
Total em Disciplinas Optativas EaD (se for o caso)	0	0	0
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)	0	0	0
Total em Disciplinas Eletivas EaD (se for o caso)	0	0	0
Trabalho de Conclusão de Curso	2	36	1,20 %
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)	0	0	0
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)	4	72	2,40 %
Atividades Curriculares de Extensão	Disciplinas Mistas	11	198
	UCE – Atividades Extensionistas	7	126
Total Geral	169	3042	100 %

Art. 2º O art. 7º da Resolução nº 030/2023 – CEG que “Aprova reforma curricular do Curso de Bacharelado em Moda, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As demais normas de funcionamento do Curso de Bacharelado em Moda, do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, constam no Projeto Pedagógico objeto do Processo nº 29615/2024.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Profª Drª Julice Dias
Presidente da CEG